



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 326/2020

A Dr^a VERA LÚCIA FEIL PONCIANO, Juíza Federal da 6^a Vara Federal de Curitiba e o Dr. AUGUSTO CESAR PANSINI GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 6^a Vara Federal de Curitiba

CONSIDERANDO:

- a responsabilidade pessoal e social de se reduzir a velocidade de transmissão do vírus sars-cov-2 como forma de aliviar o impacto sobre os sistemas de saúde que terão que lidar com as pessoas acometidas da COVID-19;
- ser o contato pessoal a via principal para a transmissão;
- inexistir, até o presente momento, de vacina ou medicação específica para tratamento da referida patologia, e que o isolamento com vistas a redução da propagação do contágio tem sido apontado como medida eficaz a contenção da pandemia;
- viabilizar o uso do sistema eletrônico de tramitação processual eproc a continuidade da prestação jurisdicional por meio do trabalho remoto de servidores e magistrados; e
- as orientações constantes no documento SEI 5072855, editado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4^a Região

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender, a contar desta data, 16/03/2020, até o próximo dia 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4^a Região o atendimento presencial ao público desta 6^a Vara Federal de Curitiba, bem como determinar a suspensão das audiências designadas para o período.

§ 1º - A referida suspensão não atingirá o atendimento por telefone, para prestação de informações e orientações, no período de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h.

§ 2º - O atendimento será prestado através dos números (41)3210-1780, (41) 3210-1782 e (41)3210-1783, ou através do e-mail prctb06@jfpr.jus.br.

Art. 2º - Autorizar, em caráter excepcional e com fundamento na Resolução TRF4 134/2016, que todos os servidores e estagiários desta Vara Federal prestem teletrabalho em caráter integral ou parcial, durante o

período indicado no artigo 1º da presente Portaria, ressalvada a obrigatoriedade do comparecimento do pessoal necessário a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Determinar que incumbirá à Direção de Secretaria atualizar o presente processo, diligenciando junto à Seção de Saúde da Subseção, órgãos oficiais ou mesmo da imprensa de referência, no intuito de se reavaliar as condições de retorno após o término do prazo do artigo 1º da presente portaria.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Corregedoria Regional e à Direção do Foro da Subseção Judiciária do Paraná.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Feil Ponciano, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Pansini Gonçalves, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 16/03/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5074472** e o código CRC **83E5CF63**.